



Covid-19: Cachoeiro inicia vacinação em pessoas com comorbidades



página 03



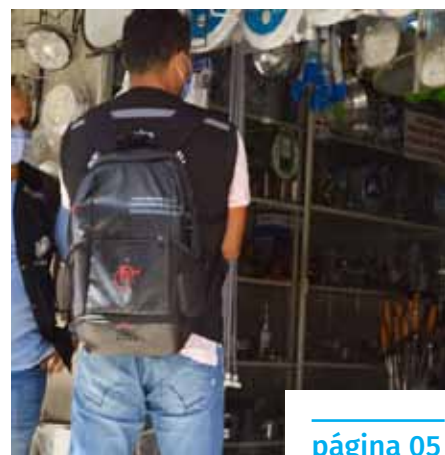
página 04

Confira as dicas do Procon de Cachoeiro para as compras do Dia das Mães



página 05

Dez escolas de Cachoeiro têm obras de manutenção concluídas



página 05

Covid-19: Cachoeiro teve mais de 900 vitorias na primeira quinzena de abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Covid-19: Cachoeiro inicia vacinação em pessoas com comorbidades

Com a chegada de mais doses na última sexta-feira (30), a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro iniciará, nesta semana, a vacinação em pessoas com comorbidades. Serão adotadas estratégias diferentes para cada um dos cinco grupos prioritários da fase 1 – conforme o que determina a resolução nº 48/2021 da Comissão Intergestora Bipartite do Sistema Único de Saúde no Espírito Santo (CIB/SUS-ES).

Pessoas de 18 a 59 anos com fibrose cística ou obesidade mórbida (Índice de Massa Corpórea igual ou maior do que 40) poderão procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da residência, a partir desta terça-feira (4), para agendar a vacinação (veja lista abaixo). Será preciso apresentar laudo médico na hora da vacinação para comprovar a condição de saúde.

Para pessoas de 18 a 59 anos com Síndrome de Down ou deficiência intelectual/mental (autismo, paralisia cerebral ou outras síndromes que desencadeiam a deficiência intelectual/mental) e pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise), a Semus está organizando a

vacinação in loco, ou seja, nas instituições em que são atendidos – como Apae ou hospitais, por exemplo.

No caso de gestantes e puérperas com comorbidades, as Unidades Básicas de Saúde já possuem um mapeamento desse grupo em seus territórios e entrarão em contato para agendar a vacinação. Caso alguma pessoa que se encontra nesse grupo não seja atendida com frequência pela UBS e/ou queira tirar dúvidas, basta entrar em contato com a unidade mais próxima.

A primeira fase também inclui pessoas com deficiência permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC). Nesse caso, estão sendo feitos levantamentos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) para alcançar esse público.

Para dar início à vacinação desse público, o município recebeu 1.305 doses direcionadas a pessoas com comorbidades, em geral; 225 para gestantes e puérperas; e 365, especificamente, para pessoas com deficiência permanente. Todas essas doses são da vacina Covishield/Fiocruz (Oxford/AstraZeneca).

“As remessas enviadas para Cachoeiro

ainda não são suficientes para alcançar todas as pessoas com comorbidades, por isso há uma lista de prioridades. Pedimos a toda a população que tenha tranquilidade e que, independente de estar ou não vacinado, continue seguindo os protocolos sanitários”, comenta o secretário municipal de Saúde, Alex Wingle.

A Prefeitura de Cachoeiro segue o plano nacional e estadual de imunização e realiza diferentes estratégias para vacinar a população, a partir do número de doses disponibilizadas pelo governo federal e repassadas pelo governo estadual. Até o momento, já foram aplicadas 53.089 doses em cachoeirenses, somando primeiras e segundas (dados da manhã de 04/05). A evolução da vacinação pode ser acompanhada pelo portal www.cachoeiro.es.gov.br/covid19. Os dados da imunização são atualizados às quartas e sextas-feiras.

Dúvidas sobre a vacinação podem ser esclarecidas por meio da página www.cachoeiro.es.gov.br/vacinacao.

Confira os contatos das Unidades Básicas de Saúde no portal: www.cachoeiro.es.gov.br/noticias

Campanha começará com cinco grupos elencados na fase 1



Confira as dicas do Procon de Cachoeiro para as compras do Dia das Mães

O Dia das Mães se aproxima e o Procon de Cachoeiro de Itapemirim lembra que este é um momento de redobrar a atenção nas compras, para que o que deveria ser sinônimo de alegria não se torne uma surpresa desagradável.

Segundo o coordenador executivo do órgão, Fabiano Pimentel, há recomendações importantes para ajudar o consumidor nessa tarefa.

“A primeira delas é sair de casa já pensando no que pretende adquirir e no quanto pretende gastar, para facilitar a comparação de preços, qualidade e praticidade do produto. Assim, evitam-se gastos desnecessários, que comprometam o orçamento doméstico, ou a compra por impulso”, enumera o coordenador.

As condições de pagamento oferecidas pelo vendedor são outro ponto importante. “O consumidor deve sempre verificar as melhores condições, seja à vista ou a prazo. E no momento do pagamento, todos os dados relativos aos encargos de parcelamento, juros e opções para quitação de parcelas devem que ser apresentadas de forma clara para o cliente, para que, sempre que possível, seja escolhida a opção mais econômica”, salienta Pimentel.

O coordenador lembra que é fundamental exigir a nota fiscal e guardá-la, pois esse documento vai amparar o consumidor, se houver algum problema envolvendo a relação de consumo. “Caso haja possibilidade de troca por cor, tamanho ou gosto, peça para o estabelecimento fazer o registro dessa informação nela, por escrito”, alerta.

O Procon ressalta que, em tempos de pandemia do novo coronavírus, todos os cuidados sanitários precisam ser mantidos na hora das compras, tanto por consumidores quanto por comerciantes.

CONFIRA MAIS DICAS

– Alimentos

Fique atento às informações da embalagem. Devem conter: instruções de uso, características, registro no órgão competente, prazo de validade, composição, volume/quantidade, condições de armazenamento e identificação sobre

o fabricante/importador, em língua portuguesa.

– Cestas de café da manhã

Informe-se, previamente, sobre o número de itens da cesta, tipo de produtos, marcas e se estão incluídos artigos como jornais, revistas, acessórios, enfeites e flores. Depois de tudo definido, faça constar por escrito tudo o que foi combinado: data e horário de entrega, mensagem, tipo de cesta, valor e condições de pagamento. Além disso, solicite confirmação da entrega e exija a nota fiscal ou recibo do serviço.

– Eletroeletrônicos

Teste o produto; avalie se os recursos suprirão as necessidades de sua mãe, ou se serão supérfluos. Veja se o manual de instruções está em língua portuguesa, e peça sempre que o manual de garantia seja preenchido.

– Celulares

Adquira em lojas autorizadas. O produto tem de estar lacrado e, dentro da embalagem original, deve haver a relação da rede autorizada para assistência técnica, manual de instrução e termo de garantia contratual. Em relação aos serviços, avalie as necessidades da mãe – se o melhor é plano pré ou pós-pago e reflita sobre a fidelização.

– Computadores

Informe-se sobre marcas, modelos, componentes e programas, por meio de consultas a profissionais e revistas especializadas. Também avalie o uso, pois,

muitas vezes, os recursos dos modelos mais avançados, e caros, não são necessários ao uso doméstico.

– Flores

O comerciante deve expor, em local visível, uma tabela de preços completa. Os arranjos especiais devem ser negociados previamente.

– Roupas

Troca de produtos por motivo de cor, tamanho ou gosto é uma liberalidade do estabelecimento. Muitas lojas permitem a troca das peças que não tenham defeito. No entanto, essa possibilidade deve ser exigida por escrito em etiqueta ou nota fiscal, no ato da compra.

Fique atento!

- As lojas não são obrigadas a fazerem trocas, portanto escolha com bastante cuidado e critério as mercadorias;
- Todos os produtos devem ter preço devidamente exposto;
- As lojas são obrigadas a informar as formas de pagamento;
- Pode haver diferenciação de pagamento entre dinheiro, cheque e cartão, desde que informados;
- Cuidado com as publicidades. Se prometeu, tem que cumprir. Então fique atento as promoções para não serem enganados.

Confira mais dicas no portal: www.cachoeiro.es.gov.br/noticias



Recomendações ajudam consumidores na tarefa de escolher o presente das mães

Dez escolas de Cachoeiro têm obras de manutenção concluídas

Dez escolas municipais de Cachoeiro de Itapemirim e a sede da Secretaria Municipal de Educação (Seme) receberam obras de manutenção nos últimos meses. Os serviços incluem intervenções nas redes hidrossanitária e elétrica e nos telhados, além de pintura externa e interna – dentre outras, de acordo com as demandas de cada unidade.

As obras foram finalizadas nas escolas: Áurea Bispo Depes (Vila Rica); Aurora Estellita Herkenhoff (Aquidaban); Anacleto Ramos (Ferroviários); Idalina Cunha (Zumbi), Laurindo Sasso (Gironda), Sebastião Rosa (Soturno), Sertão de Monte Líbano (Alto Moledo) e Luís Semprini (Pacotuba), onde as obras foram finalizadas.

Também há obras de manutenção na escola Eliseu Lofego (Rui Pinto Bandeira) e no anexo da escola Profª Cibélia Teixeira Zippinoti (Coutinho), que estão na fase final.

O trabalho é realizado por uma empresa contratada pela Secretaria Municipal de Obras (Semo). O investimento total é de R\$ 1.008.990,86, com verba da quota municipal do salário-educação (QSE) e recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

(MDE).

“Tendo em vista a paralisação das aulas por conta das ações de combate à pandemia, este é um período que estamos aproveitando para fazer essas intervenções nessas escolas. As obras de manutenção também alcançam diversos outros prédios públicos”, afirma o secretário municipal de Obras, Desil Moreira.

“Estamos sempre atentos às necessidades específicas de cada escola. É fundamental que essas unidades recebam manutenção constante, para que os alunos e trabalhadores da educação encontrem ambientes escolares em boas condições – assim que for possível o retorno ao ensino híbrido”, destaca a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

Pintura e intervenções nas instalações elétricas e hidrossanitárias estão entre os serviços



Covid-19: Cachoeiro teve mais de 900 vitórias na primeira quinzena de abril

As equipes de Fiscalização da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim realizaram 1.919 vitórias em estabelecimentos comerciais em abril, para verificação do cumprimento das normas restritivas contra a Covid-19. O trabalho foi realizado a partir de 450 visitas a bairros e distritos.

Além das ações rotineiras, foram apuradas 345 denúncias de desrespeito às normas. No total, foram expedidas 95 notificações para que os proprietários dos estabelecimentos se adequassem às regras.

As atividades foram intensificadas no

mês de março, quando Cachoeiro passou a ser classificado com grau de risco extremo para a pandemia. Atualmente, Cachoeiro está em risco alto, e o trabalho continua.

As equipes contam com o apoio da Guarda Civil Municipal (GCM), Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

“Houve uma melhora na situação do estado com um todo e as restrições ao comércio diminuíram. Porém, o momento ainda é muito complicado, e a população não pode relaxar. Fique em casa, se possível, e se for sair, lembre-se sempre

de usar máscara, ter álcool em gel à disposição e evitar aglomerações”, alerta o vice-prefeito de Cachoeiro, Ruy Guedes, que coordena o Sistema de Comando Operacional (SCO) contra a Covid-19 no município.

Denúncias de desrespeitos às normas restritivas podem ser encaminhadas ao Disk Aglomeração pelo telefone 153 – todos os dias, das 7h às 17h. O contato também pode ser feito, em qualquer horário, pelo site www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral ou pelo aplicativo de celular “Todos Juntos”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 05 de maio de 2021 - Nº 6300

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.540

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA SALA DE EXPOSIÇÕES LEVINO FANZERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **Norma de Utilização da Sala de Exposições Levino Fanzeres**, no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, que passa a vigorar nos termos do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

NORMA DE UTILIZAÇÃO DA SALA DE EXPOSIÇÕES LEVINO FANZERES

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TODA ÁREA DA SALA DE EXPOSIÇÕES LEVINO FAZERES DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES CULTURAIS.

1 – DA SALA DE EXPOSIÇÕES LEVINO FANZERES

1.1 A Sala de Exposições Levino Fanzeres, localizada no Palácio Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, Bairro Centro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, é um espaço para exposições culturais e está vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2 Destina-se a exposições de artes visuais.

2 – OBJETIVO

2.1 Promover a diversidade cultural, fomentando o gosto por vários tipos de expressões artísticas;

2.2 Incentivar o desenvolvimento, participação e promoção de eventos artísticos e pluridisciplinares;

2.3 Criar hábitos de fruição artística, estimulando o aparecimento de novos públicos.

3 – OBJETO

3.1 O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as regras e procedimentos para solicitação de uso da Sala Levino Fanzeres que envolvam eventos e exposições de artes visuais;

3.2 A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se compromete com a cessão gratuita de espaços destinados às atividades culturais, mediante a aprovação das solicitações encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim;

3.3 Para fins deste **REGULAMENTO** consideram-se:

3.3.1 Eventos programados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim.

3.3.2 Exposições de Artes Visuais: instalações, montagens, apresentações de fotos, objetos e quaisquer outros materiais similares organizados para visitação pública na Sala Levino Fanzeres, que possuam duração mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 60 (sessenta) dias;

3.3.3 Curador: quem se encarrega de organizar e prover a manutenção das obras de arte e da exposição como um todo. O curador deverá desempenhar sua função em parceria com o coordenador de Arte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela Sala Levino Fanzeres;

4 – SOLICITAÇÃO DA SALA DE EXPOSIÇÕES LEVINO FANZERES

4.1 Podem participar, expondo as suas obras artistas nacionais e ou estrangeiros, em nome individual ou coletivo e ainda entidades públicas ou privadas;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(28) 3522-4708

4.2 Para solicitar o espaço de exposições da Sala Levino Fanzeres, deve-se encaminhar uma solicitação a Secretaria de Cultura e Turismo, para o endereço eletrônico salalevinofanzeres@gmail.com, aos cuidados do Coordenador de Arte da SEMCULT, conforme Edital de Pauta que será lançado, anualmente, contendo as seguintes informações:

4.2.1 Ficha de inscrição (anexo II) preenchida e termo de compromisso assinado (anexo III);

4.2.2 Dados pessoais biográficos – Currículo (nome ou nome artístico, endereço, telefone, e-mail, formação artística, principais exposições realizadas, prêmios e ou outras informações relevantes, incluindo artistas ou entidades que venham a ser por ele representados, limitando-se ao âmbito artístico);

4.2.3 Portfólio contendo, se possível, imagens coloridas das obras a expor ou trabalhos de fases anteriores, quando houver (recortes de jornal, críticas da imprensa etc);

4.2.4 02 fotos em alta resolução (mínimo 10x15cm, 300 dpi) para divulgação;

4.2.5 Descrição e justificativa de todas as atividades a serem desenvolvidas, inclusive no que se refere a comercialização das obras expostas;

4.3 Projeto contendo a descrição e especificações de todos os materiais e infraestrutura necessários.

4.4 Os expositores podem, voluntariamente, doar ao Município de Cachoeiro de Itapemirim alguma de suas obras, a qual se incorporará ao acervo municipal;

4.5 Os expositores que queiram expor mais de uma vez o mesmo material, podem fazer sua solicitação conforme estipulado no presente regulamento, devendo respeitar para o feito, um intervalo não inferior a um ano em relação à última exposição realizada na Sala de Exposições Levino Fanzeres;

4.6 Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail: salalevinofanzeres@gmail.com;

5 – CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

5.1 As solicitações serão analisados pela equipe da Secretaria

Municipal de Cultura, com base nos seguintes critérios:

- a)** Adequação da exposição ao espaço físico da Sala Levino Fanzeres, respeitando-se critérios de segurança e das normas estabelecidas por este regulamento;
- b)** Qualificação da exposição: originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta;
- c)** Grau de expectativa e interesse do público: exposição inédita no Município, atratividade do tema;
- d)** Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade.

6 – PRAZOS

6.1 As solicitações serão recebidas durante todo o ano sendo priorizada as propostas recebidas e selecionadas no primeiro semestre do ano que antecede as exposições e formação de cadastro de reserva as propostas que chegam ao longo do ano, após fechado o primeiro prazo de inscrição de acordo com a disponibilidade de datas da sala;

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim reserva-se ao direito de estabelecer um prazo de até 3 (três) meses para analisar previamente a solicitação;

6.3 Os expositores com exposições aprovadas serão comunicados via e-mail e o agendamento da exposição será feito por ordem de entrada das solicitações;

6.4 Os expositores com exposições não aprovadas serão comunicados por e-mail.

7 – MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

7.1 Informações de contato, logomarcas de patrocinadores e/ou apoiadores devem ser submetidas à aprovação prévia do setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sendo vedada a participação na exposição de sua marca, as empresas ligadas ao mercado de bebidas alcoólicas e/ou tabagismo;

7.2 Deverá constar, obrigatoriamente, em todo e qualquer material de divulgação produzido exclusivamente para a exposição, a logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a da Sala de Exposições Levino Fanzeres;

7.3 Qualquer material produzido em desacordo com o já estipulado e qualquer outro produzido sem aprovação do setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, implicará, obrigatoriamente, no seu recolhimento.

8 – MONTAGEM E DESMONTAGEM

8.1 Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim a entrega da Sala Levino Fanzeres em condições de funcionamento e a conservação do espaço durante o período expositivo;

8.2 Cabe ao expositor os custos para a pintura da sala Levino Fanzeres, caso haja necessidade de mudança de cor, e entrega do espaço nas condições encontradas;

8.3 Caberá ao organizador/expositor e sua equipe:

- a)** Embalagem e transporte das obras;

- b) Molduras, suportes e conservação das obras;
 - c) Equipamentos e instalações necessárias à mostra;
 - d) A montagem e desmontagem do evento/exposição;
 - e) Curadoria;
 - f) Produção de legendas das obras;
 - g) iluminação especial, caso seja necessário;
 - i) Isolamento adequado das estruturas de montagem, nos períodos em que não estiverem abertos ao público;
 - j) Evento de inauguração (se for do interesse do artista);
 - k) Catálogo e folder (se for do interesse do artista);
 - l) O expositor não poderá retirar as obras expostas antes do encerramento da exposição, sem prévia comunicação e declaração de ciência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.4** Horários e locais para montagem e desmontagem da exposição/evento deverão ser alinhados com a coordenação de Artes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Do Organizador:

- a) pagamento de tributos, impostos, taxas e encargos incidentes sobre a exposição;
 - b) proteção de suas obras, equipe (caso haja) e material de apoio, montagem e desmontagem e por todo o período da exposição;
 - c) em caso de adiamento de qualquer exposição, o artista deve contatar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apresentando pedido desse adiamento por e-mail ou via ofício impresso;
 - d) solicitar com dois meses de antecedência o adiamento da exposição, a contar da data prevista para início, ficando salvaguardadas situações excepcionais desde que devidamente justificadas;
- Parágrafo único: A violação das normas do presente regulamento, bem como a não realização da exposição em conformidade com a solicitação, sem qualquer justificativa fundamentada, acarretará ao artista uma suspensão de expor na Sala de Exposições Levino Fanzeres por um período de 24 meses;

9.2 Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- a) supervisão das atividades da exposição através da coordenação de Artes;
- b) limpeza e conservação do local do evento/exposição e o depósito de lixo nos locais determinados;
- c) o agendamento das exposições atendendo, sempre que possível, às indicações sugeridas pelos expositores;
- d) divulgar a exposição junto à população local, nas redes sociais e na página web da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) zelar pela segurança das obras expostas, enquanto estiverem na Sala de Exposições Levino Fanzeres.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Este Regulamento poderá sofrer, a qualquer tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias pela administração pública;

10.2 Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2021.

DECRETO Nº 30.541

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 27.938, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 27.938, de 04 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Representantes do Poder Executivo

*a) Titular: Nayara Benevenuto Hemerly Picoli
Suplente:(...)*

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.542

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, a partir de 04 de maio de 2021, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Luiz Carlos Bindaco	Gerente de Monitoramento e Avaliação de Resultados	C 2	SEMGOV

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado, para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, a partir de 04 de maio de 2021, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Luiz Carlos Bindaco	Consultor Interno	CE 5	SEMGOV

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 431/2020

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 1.325/2020, QUE DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, resolve:

Art. 1º O Anexo I, da Portaria nº 1.325, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a alteração de valor de repasse e inclusão de CCE's, conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Salas	Valor (R\$)
01	CCE EMEB "Alair Turbay Baião"	07.504.490/0001-02	03	13.500,00
02	CCE EMEB "Davi Alberto Loss"	40.060.468/0001-96	06	27.000,00
03	CCE EMEB "José Paineiras Filho"	40.187.853/0001-07	05	22.500,00
04	CCE EMEB "Elizeu Lofego"	40.151.811/0001-08	09	40.500,00
Total Parcial				103.500,00

Art. 2º O artigo 12 da Portaria nº 1.325/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12** Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE), a saber:

I) Órgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino (...)

c) Fonte: 111100050000

d) Valor: R\$ 1.120.500,00 (Hum milhão, cento e vinte mil e quinhentos reais).

II) Órgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino (...)

c) Fonte: 111100060000

d) Valor: R\$ 265.500,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

III) Órgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação (...)

c) Fonte: 111100010000

d) Valor: R\$ 1.381.500,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).”

Art. 3º Com a alteração e inclusão previstas no artigo 2º desta Portaria, o valor total a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo 12 da Portaria nº 1.325/2020, totaliza R\$ 2.767.500,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 434/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 876/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE EMPREGO E TRABALHO DECENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMETD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Lei nº 7591, de 04/10/2018, do Processo Digital nº 203587/2021 e do Memorando Administrativo Digital nº 589/2021, da SEMDEC,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 876/2020, de 10/08/2020, que trata dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, na composição do Conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente de Cachoeiro de Itapemirim – CMETD fica alterada, passando a vigorar conforme segue:

“**Art. 1º** (...)”

I – Representantes do Governo

a) SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Mayconl Bugin Griffó

Suplente: Liene Caroline Ferreira Lima

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 1/2019

3ª CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO de ACS (Agente Comunitários de Saúde)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA o candidato classificado no Processo Seletivo nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ASSINATURA DE CONTRATO, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (prédio do antigo SESC), na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, 1º – andar, Centro, nesta cidade, conforme data e horários compreendidos em relação abaixo

Classificação final por unidade	Inscrição	Nome	Cargo	Unidade	Nota final	Data	Horário	
							Início	Término
4º	45240	ELVIRO DE SOUZA NOVAES JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RECANTO	60,00	05/05/2021	12:00	12:45

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 4 de maio de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

3ª Chamada de Agente Comunitário de Saúde

Itens mencionados no Edital nº 001/2019, referentes a exames médico admissionais e documentação para admissão [...]

12.4.1. - Exame médico pericial, constando de inspeção clínica e exames clínicos complementares, de responsabilidade do candidato (hemograma completo e Raio X de tórax), custeados pelo candidato.

12.4.2. - Análise da documentação exigida para admissão:

A) Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-desituacao-cadastral-no-cpf>

B) Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>

C) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

D) Certidão de quitação eleitoral <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>

E) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

F) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas.

G) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

H) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

I) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição);

J) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);

K) Certidão de antecedentes criminais, disponível no site <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade;

L) Certidão negativa criminal do TJ-ES (civil e criminal) e 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade;

M) Certidão negativa criminal na justiça federal; http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp

N) Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos –

Tipo de Pessoa: Física; http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

O) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

P) 01 (uma) fotografia 3x4

Q) CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a);

R) Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

S) Declarações de acúmulo de emprego, relação de dependentes, grau de parentesco e declaração de bens.

T) Cópia do cartão de conta-salário ou conta-corrente dos bancos Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, nos termos e para fins do disposto, da Lei nº 10.520/2002 e na Instrução Normativa nº. 06/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi recebido tempestivamente da empresa DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA inscrita no CNPJ 09.322.796/0001-73, recurso administrativo contra o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - SRP – ID 865433, cujo objeto consiste na Aquisição de Testes Rápidos para Detecção de Anticorpos e Antígenos para Investigação da Infecção por Sars-Cov-2, abrindo-se o prazo de 03 dias úteis, a partir de 06 de maio de 2021, para apresentação das contrarrazões do recurso interposto disponíveis nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2021

MARIA DA PENHA SALLES MENDES
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra e Doação Simultânea – PAA Estadual, conforme disposto pela Lei nº 12512/2011, Resolução nº59/2013, Termo de adesão nº 0130/2012, Plano Operacional nº 3574/2020 e Proposta nº 000.006.827.32/2020 no valor de até R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), com dispensa de licitação.

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.165.588/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito, Victor da Silva Coelho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.17 da Lei 12512/2011, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social representado neste ato

pela secretária Márcia Cristina Fonseca Bezerra no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o Decreto Municipal nº 30.088/2021 a realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios e seleção de agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal.

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar, que serão entregues no Banco de Alimentos de Cachoeiro de Itapemirim e em seguida doados as entidades cadastradas que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Estadual, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo 2 da Chamada Pública.

A Chamada Pública estará disponível para cadastramento de propostas do dia 05 de maio a 03 de junho de 2021 das 08h00 às 14h00. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.cachoeiro.es.gov.br, ou pelo telefone (28) 3155-5301.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

IPACI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO: 46-2146/2021.

RESPALDO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Tomada de Preço nº 001/2021.

CONTRATADO: ML PROJETOS EIRELLI, CNPJ sob o nº 21.268.022/0001-07.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, complementares básicos e executivos serviços de engenharia, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para reforma e adaptações de Imóvel de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, localizado a Rua Brahim Antônio Seder, 96/102- Centro, Cachoeiro de Itapemirim/es, devidamente aprovados pelos Órgãos de fiscalização.

VALOR: R\$ 72.286,07 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021

PRAZO: O prazo do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.80

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI), FÁBIO MOREIRA ALTOÉ (Representante legal da Contratada)

DATA CI

ERRATA

CONVOCAÇÃO publicada no Diário Oficial 6299

A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 - Empresa em Liquidação, vem retificar a convocação para a 3ª. reunião do Conselho Fiscal, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê na data da realização:

“(…) 07 de abril de 2021 às 09:00 horas, na DATA CI (…)”

Leia-se:

“(…) 07 de maio de 2021 às 09:00 horas, na DATA CI (…)”

Transcrevemos abaixo, já com a correção da data de realização, o referido Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 07 de maio de 2021, às 09h.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Liquidante

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a SUBCOMISSÃO TÉCNICA para julgamento da Tomada de Preços 01/2021, conforme o Artigo 10, § 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, que será composta dos seguintes membros:

CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI
MATHEUS ROCHA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de Maio de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente CMCI

PORTARIA Nº 178/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 4935/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
DEIZIANI DA SILVA PEREIRA	Assessor Gabinete Parlamentar	01	05/05/2021	05/05/2021	06/05/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de abril de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 179/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 4868/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
CAIO ROZA ELIAS	Assessor Gabinete Parlamentar	10	02/05/2021	11/05/2021	12/05/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de abril de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio